



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 0113/2021

DATA: 19.01.2021

ÓRGÃO: SEMUS.

NOME: SEMUS.

ASSUNTO:

Ref. of. 45/2021 - solic. de contratação de emp
esp. no fornecimento de gás oxigênio para saúde (anex
termo de REF).

Ofício nº 45/2021/SEMUS / GAB

Codó (MA), 19 de janeiro 2021

Ao Senhor,
Francisco Carlos Gomes Rosendo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Codó - Maranhão.

Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio para os estabelecimentos de saúde vinculado aos serviços de média e alta complexidade, em caráter emergencial para atender a Rede Municipal de Saúde de Codó-MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Mário Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021


Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Solicito a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio para o estabelecimento de saúde vinculado aos serviços de média e alta complexidade, em caráter emergencial para atender a Rede Municipal de Saúde de Codó-MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da pandemia provocada pela COVID-19, que assola o Município de Codó, numa curva ascendente de contaminados, bem como, pela extrema necessidade de tratamento especial e isolado de pacientes infectados pelo vírus, novo coronavírus (SarsCov-2), o Município de Codó constatou a necessidade de Gás Oxigênio Medicinal.

2.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto de disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3 Considerando que os gases medicinais são usados para fins terapêuticos e utilizados com o objetivo de ventilar, oxigenar ou tratar doenças respiratórias, logo, o não suprimento dos gases medicinais para a unidade de saúde expõe o paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de seqüelas, ou ainda, morte. Portanto, diante da necessidade urgente no combate da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2) a presente contratação de extrema necessidade, visto que dará suporte para ventilação mecânica contínua e ininterrupta no tratamento das complicações da doença.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Os procedimentos adotados nesta aquisição terá como base na Lei no 13.979/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como



Lei Federal no 8.666/93 e as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
01	Gás Oxigênio Medicinal	M ³	7.000

4.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 Dispensa de Licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

7. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

7.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Codó-MA;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei

n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

9.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

10.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

10.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;



- 10.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 10.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 10.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 10.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 10.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 10.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 10.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 11.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;



11.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

11.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

11.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

11.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

11.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

12.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

Codó(MA), 19 de Janeiro de 2021


Mário Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



AO SETOR CPL, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

CODO, 13/01/2021

Demo

Encaminha-se processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços.

Codo, 19/01/2021



[Handwritten Signature]
Frederico Carlos Gomes Rosendo
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Presidente